



-: LEI Nº 983 DE 21 DE JULHO DE 1.959 :-

(Dispõe sobre regime de tempo integral a vários cargos da
 Municipalidade e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições
 que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
 GUINTE LEI:

Artigo 1º - Poderá a administração municipal estabelecer, em
 proveito exclusivamente do serviço, o regime de tempo integral para o exercício
 de cargos de natureza técnica ou administrativa.

§ único - O funcionário sujeito ao regime de tempo integral
 não poderá desempenhar outra atividade pública ou particular, fóra do próprio car-
 go, ressalvadas as exceções da Constituição (Artigos 14, § 3º e 185, da Consti-
 tuição Federal).

Artigo 2º - O funcionário em regime de tempo integral percebe-
 rá uma gratificação de trinta e três por cento (33%) sobre os vencimentos atribui-
 dos ao cargo.

§ único - Após 10 (deis) anos de efetivo exercício do cargo em
 regime de tempo integral, será a gratificação atribuída neste artigo, incorporada
 aos vencimentos para todos os efeitos.

Artigo 3º - Incorrerá em pena de demissão, na fórmula do Estatu-
 to, o funcionário que infringir o disposto no parágrafo único do artigo 1º, fican-
 do obrigado a repôr a importância equivalente à gratificação de tempo integral in-
 devidamente recebida.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará o regime de tempo
 integral, levando em conta, expressamente:

- a) natureza do cargo;
- b) as condições do cargo que justifiquem o regime;
- c) o encargo ou ônus suplementar exigido do funcionário;
- d) o processamento, em cada caso, e a fiscalização da providên-
 cia.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei,
 correrão pelas verbas próprias atribuídas aos cargos respectivos, suplementadas
 oportunamente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publica-
 ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de Julho de
 1.959, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo Serviço de Expedien-
 te e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Julho de 1959,



e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha

- ARGÊU BATALHA -

Diretor Administrativo.